

OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: A VIOLÊNCIA DO ESTADO E AS FORMAS DE RESISTÊNCIA*INDIGENOUS PEOPLES IN BRAZIL: STATE VIOLENCE AND FORMS OF RESISTANCE**PUEBLOS INDÍGENAS EM BRASIL: VIOLENCIA DE ESTADO Y FORMAS DE RESISTENCIA*Karine Montanari Migliavacca¹**RESUMO**

O presente artigo, partindo de dados divulgados no Relatório da Violência contra os Povos Indígenas, publicado em 2020 pelo Conselho Missionário Indigenista e no Atlas da Violência de 2021, aborda a violência sofrida pelos povos indígenas no Brasil em face de determinadas práticas e ações, sejam advindas da gestão de governo na regulação da vida social ou nas ações individuais e de grupos da sociedade, que pelo seu agir determinam as vidas que merecem ser vividas e as vidas que devem ser destruídas. Neste contexto, utilizando o método dedutivo-analítico, a partir de pesquisa teórica e bibliográfica, são contextualizadas as diversas práticas de violência sofridas pelos indígenas, com base nas concepções da necropolítica e da biopolítica e analisadas as formas de resistência dos indígenas que evidenciam as práticas e ações na afirmação da importância de suas vidas e seus modos de existir. Ao final, se afirma a importância dos movimentos de resistência em prol do povo e da cultura indígena, em oposição a determinadas ações e omissões que ditam a destruição das vidas indígenas pelo Estado, enquanto ente concentrador da regulação da vida social.

Palavras-chave: povos Indígenas; violência do Estado; formas de resistência; necropolítica; vidas destruídas.

ABSTRACT

This article, based on data released in the Report on Violence against Indigenous Peoples, published in 2020 by the Indigenous Missionary Council and in the 2021 Atlas of Violence, addresses the violence suffered by indigenous peoples in Brazil in the face of certain practices and actions, whether arising from government management in the regulation of social life or in the actions of individuals and groups in society,

¹ Advogada, Mediadora e Professora Universitária. Mestre em Qualidade Ambiental pela FEEVALE-RS, Especialista em Direito Ambiental Nacional e Internacional pela UFRGS. E-mail: karinemigliavacca@gmail.com

which by their actions determine the lives that deserve to be lived and the lives that must be destroyed. In this context, using the deductive-analytical method, based on theoretical and bibliographic research, the various practices of violence suffered by indigenous people are contextualized, based on the concepts of necropolitics and biopolitics and the forms of resistance of indigenous peoples that evidence the practices and actions in the affirmation of the importance of their lives and their ways of existing. In the end, the importance of resistance movements in favor of indigenous people and culture is affirmed, in opposition to certain actions and omissions that dictate the destruction of indigenous lives by the State, as a concentrator of the regulation of social life.

Keywords: indian people; State violence; forms of resistance; necropolitics; destroyed lives.

RESUMEN

Este artículo, basado en los datos del Informe sobre la Violencia contra los Pueblos Indígenas, publicado en 2020 por el Consejo Misionero Indígena y en el Atlas de la Violencia 2021, aborda la violencia que sufren los pueblos indígenas en Brasil frente a determinadas prácticas y acciones, ya sea que surja de la gestión gubernamental en la regulación de la vida social o de las acciones de los individuos y grupos de la sociedad, que con sus acciones determinan las vidas que merecen ser vividas y las vidas que deben ser destruidas. En este contexto, utilizando el método deductivo-analítico, a partir de investigaciones teóricas y bibliográficas, se contextualizan las diversas prácticas de violencia que sufren los indígenas, a partir de los conceptos de necropolítica y biopolítica y las formas de resistencia de los pueblos indígenas que evidencian la prácticas y acciones en la afirmación de la importancia de sus vidas y sus formas de existir. Al final, se afirma la importancia de los movimientos de resistencia a favor de los pueblos y la cultura indígenas, frente a ciertas acciones y omisiones que dictan la destrucción de la vida indígena por parte del Estado, como concentrador de la regulación de la vida social.

Palabras clave: gente india; violencia Estatal; formas de resistência; necropolítica; vidas destruidas.

Data de submissão: 16/02/2022

Data de aceite: 11/04/2022

1 INTRODUÇÃO

Os indígenas habitam o Brasil desde muito antes do descobrimento das terras brasileiras, no ano de 1500, pelo navegador português Pedro Álvares Cabral, e desde então, século após século, a população indígena protagoniza diversas lutas em defesa da vida, do direito à terra e seus modos de vida num percurso forjado em constantes batalhas pelo respeito à identidade indígena, como conjunto de valores de pertencimento em razão da etnia, raça, língua, crenças e costumes.

As narrativas históricas do período do Brasil colonial retratam um cenário de exposição dos povos indígenas a diversas práticas de violência, como as identificadas na expropriação de seus habitats originários, na exploração de sua força de trabalho e na forçosa dominação cultural pela catequização, todas ações que expressam o intento do poder pela dominação. Embora tais práticas constem arroladas na história do Brasil, elas não foram totalmente abandonadas pela sociedade brasileira contemporânea, seja pelo Estado no ato de governar, seja pela coletividade nas práticas da vida coletiva.

O período colonial é passado e o século XXI já avança sua segunda década, contudo algumas ações e práticas do passado ainda persistem nos dias atuais embora numa roupagem contemporânea e, ainda, outras práticas foram criadas com o decorrer do tempo. No passado ou no presente, a violência aos povos indígenas é a tônica, infelizmente.

Desse modo, o *modus operandi* do colonialismo persiste na modernidade de forma ainda mais perversa, na medida em que as ações e omissões de hoje se revestem de certa intencionalidade, pois o sistema normativo vigente e a concepção de poder nos dias atuais militam em prol da vida e não de sua destruição. Portanto, como pontuam os números publicados no ano de 2020 pelo Conselho Indigenista Missionário no Relatório da Violência contra os Povos Indígenas – Dados de 2019 e no Atlas da Violência 2021, os indígenas ainda são vítimas de assassinatos e agressões físicas, ainda são espoliados do direito à terra e seguem sendo marginalizados pela sociedade brasileira (CIMI, 2022).

No Brasil atual, a violência contra os indígenas se efetiva nas práticas que englobam mortes por assassinato, casos de suicídio e agressões físicas, ausência de reconhecimento material da identidade indígena, ineficiência na demarcação de terras

indígenas, crescente devastação ambiental nos espaços rurais e urbanos que afeta e interfere negativamente no modo de vida dos indígenas, na medida em que retiram sua subsistência dos recursos naturais mediante práticas laborais sustentáveis, na ausência de fiscalização dos crimes ambientais praticados nas terras ocupadas pelos indígenas, na redução do orçamento dos órgãos públicos responsáveis pela promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas.

Portanto, essas práticas porque reproduzidas repetidamente na forma de governar do Estado e nas condutas sociais dos indivíduos ditam que as vidas indígenas não são vidas dignas de serem vividas porque importam menos que as vidas não-indígenas. Em oposição a essas práticas, os movimentos de resistência dos povos indígenas mostram que a vida se faz presente e a afirmação da identidade indígena pela valoração da etnia, da raça, da língua, dos costumes e dos modos de vida ganha maior espaço no cenário social, a partir da atuação de pessoas, instituições e organizações que militam em prol da vida indígena e seus modos de existir.

Nesse sentido, a violência contra os indígenas no Brasil e as formas de resistência dessa população se reveste no tema principal deste artigo que tem o objetivo de expor, explorar e de incentivar que tão importante assunto tenha espaço no debate da sociedade brasileira.

No desenvolvimento deste trabalho, realizado pelo método dedutivo-analítico, a partir da coleta de dados publicados sobre a violência dirigida aos povos indígenas tomando por base referências teóricas e doutrinárias sobre a concepção do biopoder e da necropolítica foram explorados os impactos das ações e práticas violentas na vida dos povos indígenas e identificadas algumas formas atuais de resistência como movimentos que se colocam no contrafluxo da lógica ditada pela necropolítica, como prática e exercício político que determina quais vidas merecem ser vividas e quais vidas devem ser destruídas.

2 OS INDÍGENAS NO CONTEXTO DO BRASIL ATUAL

No território brasileiro, de acordo com o Censo Demográfico 2010 e os estudos realizados sobre os indígenas (IBGE, 2012b) 817 mil indivíduos se autodeclararam de identidade indígena pelo critério de cor e raça e 78,9 mil indivíduos se declararam

indígenas pelo critério de pertencimento étnico, língua falada, localização geográfica e ou domicílio em terras indígenas, totalizando 0,4% da população nacional de acordo com o último censo demográfico.

Embora esse percentual represente uma minoria no comparativo ao total da população, os estudos realizados pelos dados censitários identificaram “um acelerado crescimento” (IBGE, 2012b, p. 8) no patamar anual de 10,8% da população indígena autodeclarada em relação aos dados do censo realizado no ano 2000, o que tem sido atribuído pelos pesquisadores “[...] a uma conjuntura política mais apropriada para os indígenas no País, o que estaria ajudando a reverter a invisibilidade sociopolítica desse segmento populacional” (IBGE, 2012b, p.18), em razão do aumento de incentivos e programas fomentados pelo Governo federal na década de 2000 às populações de baixa renda, incluídos os indígenas.

Contudo, muito mudou no Brasil desde a primeira década do século XXI e, especialmente desde o ano de 2019 a destruição da vida tem sido a tônica na cena política e social conforme pontuam os números lançados no Atlas da Violência de 2021. Nesse sentido, Rangel e Liebgott (2020, p. 14) em análise produzida a partir dos dados inseridos no Relatório da Violência contra os Povos Indígenas – Dados 2019, pontuam de forma contundente que:

O Relatório de 2019 traz, em seus conteúdos de denúncias e análises, uma realidade ainda mais dramática do que em anos anteriores em função da estruturação de uma política de Estado composta por um governo de depredadores e destruidores de vida. As páginas deste Relatório estão repletas de informações dolorosas. (RANGEL, LIEBGOTT, apud: CIMI, 2020, p. 14).

Os números são determinantes conforme dados expostos no Atlas da Violência ao indicar que “[...] nos 11 anos de 2009 a 2019, em números absolutos, houve 2.074 homicídios de pessoas indígenas”, isso representa um aumento no dado da população indígena no comparativo da taxa brasileira, sendo que “[...] a taxa de homicídio para os indígenas saiu de 15/100 mil em 2009, se elevando a 24,9 em 2017 e, mesmo reduzindo, manteve-se em 2019 (18,3/100 mil) acima da taxa de 2011 (14,9/100 mil)” (CERQUEIRA, 2021, p. 84).

À evidência que se avanços na proteção da vida e dos direitos dos indígenas se identificam e intensificam na história recente brasileira em especial a partir dos

anos 2000, os números dos anos de 2019 a 2021 demonstram um recrudescimento da violência perpetrada contra o povo indígena em decorrência da gestão e regulação da vida coletiva pelo Estado brasileiro ao produzir discursos e práticas que reduzem a vida dos indígenas a uma vida descartável, precária ou de menor valor.

Como indicam os dados coletados pelo Conselho Missionário Indigenista (CIMI) no Relatório Violência contra os Povos Indígenas, ano 2019, no comparativo com 2018, ocorreu um aumento no número de casos de violência das mais variadas formas contra indígenas, com destaque para a “violência por omissão do poder público” no total de 267 casos, aumento de “mortalidade na infância” (crianças de 0 a 5 anos), que saltaram de 591, em 2018, para 825 em 2019”, além dos “133 suicídios em todo o país em 2019, 32 a mais que os casos registrados em 2018” (CIMI, 2020, p. 8).

Não por acaso o ano de 2019, como primeiro ano do governo de Jair Messias Bolsonaro como Presidente da República, seguiu o rumo anunciado desde sua campanha eleitoral e seu mandato segue com o discurso e ações (e omissões!) em desfavor dos indígenas, tendo afirmado publicamente: “o índio é um ser humano igualzinho a nós” (CIMI, 2020, p. 14), em fala que escancara o desrespeito, o racismo e o desvalor atribuído ao indígena em nossa sociedade e enaltecido pelos representantes do atual governo.

Nesse sentido, o paradoxo cultural e social se mostra claro pela contextualização dos dados do Relatório Violência contra os Povos Indígenas, ao sintetizar:

Infelizmente, as violências praticadas contra os povos indígenas fundamentam-se em um projeto de governo que pretende disponibilizar suas terras e os bens comuns nelas contidos aos empresários do agronegócio, da mineração e das madeireiras, dentre outros. (CIMI, 2020, p. 8).

A esses elementos somam-se a ausência e o esvaziamento de políticas públicas, planos, programas e ações que deveriam ser fomentadas e realizadas pelo Estado em prol da efetividade dos direitos dos cidadãos indígenas na medida em que “[...] os dados de 2019 revelam que os povos e seus territórios tradicionais estão sendo, explicitamente, usurpados” (CIMI, 2020).

Igualmente, o Atlas da Violência 2021 apresenta dados muito impactantes da violência contra os indígenas ao abordar um viés multidimensional e afirmar que os

números expressam a vulnerabilidade que os “[...] povos Indígenas enfrentam cotidianamente” (CERQUEIRA, 2021, p. 89), ou seja, a precariedade da vida na sua face mais desumana, a morte. Os números não podem ser desprezados ao indicarem “[...] que a taxa de assassinatos de indígenas aumentou 21,6% em dez anos enquanto a taxa de homicídios em geral caiu” (ISA, 2021).

Os dados publicados em relação à violência contra os indígenas se contrapõem as normativas legais e jurídicas que têm sido pauta no Brasil desde a Constituição Federal de 88 ao alçar como norma constitucional a proteção dos indígenas, sua organização social, seus costumes, suas línguas, crenças e tradições no disposto no artigo 231, que igualmente dispôs sobre os direitos originários dos índios sobre as terras tradicionalmente ocupadas, consagrando o direito à terra.

Ademais, pela interpretação sistêmica do sistema normativo-jurídico brasileiro todas as demais garantias e direitos consagrados no texto constitucional aos cidadãos brasileiros são direitos dos indígenas, sejam direitos individuais, sociais ou coletivos.

Portanto, a contextualização dos dados evidencia que os atos de violência praticados em desfavor da população indígena despertam e exigem maior debate no seio da sociedade brasileira, na medida em que esses dados ‘depõem em desfavor do Estado brasileiro’ justamente porque evidenciam números significativos em que pese as normas legais e jurídicas vigentes na ordem constitucional brasileira.

3 A VIOLÊNCIA CONTRA OS INDÍGENAS NO BRASIL: A MORTE PELA DESTRUIÇÃO DA VIDA

A vulnerabilidade da população indígena é exposta pela forma como o Estado, como ente que concentra o exercício do poder, gesta e regula a vida da população, no passado e no presente, o que se revela pela lógica do racismo como uma tecnologia do biopoder, nos termos formulados por Foucault, quando o Estado no exercício do seu poder soberano pratica o direito de matar, apesar de o seu dever de proteger a vida.

Assim, se a “[...] divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer” pelo viés da distribuição biológica da espécie humana, se efetiva pelo discurso de que determinados indivíduos e seu grupo são inimigos políticos pela sua raça ou etnia (MBEMBE, 2016, p. 128), o desrespeito à identidade indígena, sua etnia e raça

reproduz “diferentes experimentações biopolíticas [...] como experiência de governo” (MAGALHÃES, 2021, p. 1).

O racismo político, seguindo as formulações de Foucault “[...] se insere nos mecanismos de Estado, ao operar pelo corte entre quem deve viver e quem se deixa ou se faz morrer.” (CANDIOTTO; D’ESPÍNDULA, 2012, p. 33), tal qual se identifica na dinâmica da sociedade brasileira em relação aos povos indígenas, pelo aumento no número de morte, pela violência contra o patrimônio, na violação do direito à terra, enfim, na violação à vida.

Esse fenômeno do racismo político, como narra a história do Brasil se originou pela domesticação do indígena, considerado selvagem e violento e por isso uma ameaça à vida civilizada, pelo homem branco e europeu diante da necessidade de alçar a participação do indígena na sociedade civilizada. Essa pecha da condição do selvagem, do inculto e do inferior atribuída ao indígena se instalou culturalmente no Brasil e assim, de lá para cá, o Estado replica seu modo de gestão legitimando-se no direito de matar aquele ou aqueles que são ditos inferiores por sua etnia ou raça.

Então, a submissão da vida ao poder da morte pelo Estado no exercício do seu poder soberano, fenômeno da biopolítica calcado nos fundamentos de Foucault, mostra-se como base teórica e lógica para o entendimento do cenário social do Brasil, contudo, como a história e a complexidade dos fatos sociais na contemporaneidade da sociedade brasileira não podem ser desprezados, as fundamentações lançadas por Achille Mbembe ao desenvolver os termos da necropolítica permitem uma análise mais acurada, ampla e adequada.

De fato, a gestão da vida social reproduz as dinâmicas da biopolítica, contudo, as complexidades da modernidade, o impacto gerado pelo neoliberalismo e o fenômeno do neocolonialismo, demonstram que as estruturas contemporâneas provocam e direcionam a destruição de alguns grupos, comunidades, populações ou indivíduos na medida em que o modo de regulação da vida em sociedade sujeita ‘determinadas’ vidas ao poder da morte ao lhes conferir um status de “mortos-vivos” pelo exercício do necropoder (MBEMBE, 2016).

A negação da raça e da etnia como aquilo que é diverso e por isso não aceitável ou enquadrável se mostra como a regra na dinâmica do colonialismo, como bem pontua Mbembe ao afirmar que na visão do conquistador o nativo selvagem era

apenas um “animal” desprovido do “caráter específico humano”, por isso, então, na colônia o direito soberano de matar não estava sujeito a qualquer regra (MBEMBE, 2016, p. 133-134).

Essa dinâmica de gerir a vida social se dá de modo continuado e encontra na modernidade um ambiente ainda fértil na governabilidade neoliberal que, no Brasil assim como outras regiões que foram colonizadas, na dinâmica econômica e política atual e com os ranços do colonialismo a regulação da vida é feita pela morte, na medida em que o Estado abandona os valores e as práticas direcionadas à dignidade da vida na formação do humano (NEGRIS, 2020).

A necropolítica é o espaço das “máquinas de guerra” que criam um mundo de morte onde os “as subjetividades produzidas nesses espaços ficam sujeitas à morte sob um duplo aspecto: o real, devido aos conflitos armados, pobreza extrema e a submissão a todo tipo de doença e, ainda, a morte simbólica, pois são subjetividades consideradas invisíveis no sentido político e social” (NEGRIS, 2020, p. 98).

O mundo de morte desfaz o humano e expõe a crueldade e o terror tornando a vida inabitável pelo modo de pensar e fazer porque direciona a regulação da vida social à possibilidade da morte, conforme contribuições de Gonzalo (2017) em suas reflexões sobre a vida e morte na dinâmica da necropolítica.

O inabitável escancara a vida mutilada e danificada porque a expulsa de onde habitava – a subjetividade do indivíduo na construção ‘no’ e ‘com’ o outro e nos seus modos de pertencer, fazer e significar as alegrias e as dores, reduzindo a vida a mera corporalidade do indivíduo porque a violência suga do humano sua alma, sua essência e, portanto, não encontra na morte física seu único objetivo na medida em que seu mecanismo se revela na produção de possibilidades de morte, repetidamente e cotidianamente.

O cenário onde se encenam as possibilidades de morte dos indígenas está demonstrado pelos dados lançados no Atlas da Violência 2021 e no Relatório do CIMI 2020, que se evidenciam nos assassinatos, nas agressões físicas e nos suicídios, mas não exclusivamente nesses casos, porque as ocorrências de esbulho, espoliação e expropriação das terras indígenas, que implica na supressão do espaço de viver e de construir a cultura indígena, a omissão na efetividade de políticas públicas, o discurso discriminatório e desrespeitoso que inferiorizam os indígenas são modos de

destruir o habitável ao submeter a vida cotidianamente à possibilidade de morte, a partir de cada ação e omissão que ‘diz’ que aquelas vidas não merecem ser vidas a serem vividas, senão apenas corpos moribundos.

Ademais, as práticas de violência contra os indígenas pela agressão à integridade física e pela expropriação das terras indígenas possuem uma dimensão ampliada na relação do indígena com a terra, que não se regula pela lógica da propriedade, mas pelo valor do pertencimento, onde a terra é o próprio corpo, assim “o que se perde quando se perde o direito de habitar um lugar é a própria existência” (CERNICCHIARO, 2015, p. 124), o que se reveste de uma tal desumanidade e crueldade por escancararem uma ‘sentença de morte’ que a cada novo dia, torna concreta a possibilidade da morte, expondo o mais desumano do humano.

A essas práticas de violência que se originam pelas ações e omissões do Estado, como detentor e concentrador do biopoder, a partir dos modos de governar, regular e gestar a vida social na esfera privada ou pública, se identifica a categoria da “violência de Estado”, assim explicada por Sanjurjo e Feltran, como

atos violentos, sejam legalizados ou francamente ilegais, que se produzem como modo de sustentar uma fronteira no acesso ao ‘direito a ter direitos’, ou seja, uma fronteira que reivindica uma clivagem, quase sempre figurada no plano da natureza, entre os que pertencem à comunidade política e por isso devem ser protegidos, daqueles que a ameaçam e devem ser combatidos (2015, p. 43).

Nesse contexto de violência, Magalhães destaca que a imposição “do terror e do horror produzem a irrealidade” pela lógica de que os corpos vulnerabilizados pelo modo de pensar e fazer podem “desaparecer” porque não são reais, assim “esta irrealidade se transforma na própria pré-condição para o exercício de uma violência que não será considerada danosa” e se valendo dos fundamentos de Judith Butler ao construir a concepção de vidas destrutíveis, afirma se tratar de uma “violência desrealizadora que busca fazer eliminar física e simbolicamente certas vidas e formas de existir” (2020, p. 11).

Assim, as práticas de violência reproduzidas cotidianamente nos dias atuais e fincadas no modo de fazer e pensar no Brasil, de hoje e de ontem, representam o mais brutal do humano, a desumanidade com a própria essência do humano, ou seja, a brutalidade com a que tratada a vida que merece ser vivida e não destruída.

A ‘violência do Estado’ reverbera em diversos sentidos, afetando a vida privada e a vida pública numa espiral destrutiva, na medida em que a violência se impregna na esfera constitutiva dos corpos dos indivíduos, pela dimensão pública constituída como um fenômeno social, desse modo, o corpo não pertence exclusivamente ao indivíduo, mas também está submetido ao poder soberano do Estado de ditar e regular o modo de fazer e de pensar, desrealizando os modos de vida que impõe ao viver dos corpos um espaço e um ambiente violento e cruel (BUTLER, 2006).

Nesse sentido, Magalhães (2020, p. 11) ao conversar com a teoria de Butler em sua análise sobre o modo de governo em favelas do Rio de Janeiro explica que as vidas destrutíveis “são formas de vida, modos de existir que estão expostos continuamente à destruição e à morte, cuja eliminação não pode e não vai ser lamentada justamente por não serem consideradas vidas, um modo de existir legítimo, reconhecido como tal”.

Desse modo, as mortes de indígenas no Brasil se enquadram na categoria de morte pela destruição da vida em decorrência da violência do Estado, seja por ações ou omissões, atos legais ou flagrantemente ilegais que ditam que as vidas indígenas não são vidas dignas de serem vividas porque excluídas da comunidade política e do estatuto político dominante (SANJURJO; FELTRAN, 2015).

4 DOS MODOS DE RESISTÊNCIA

A condição do ser-individual e do ser-coletivo é uma construção continuada de atos e fatos da vida cotidiana numa constante troca entre os elementos que compõem a subjetividade com os elementos exteriores à realidade do sujeito, porque “[...] não se existe sozinho, existir é sempre existir no mundo, em afetação com o mundo, o seu e o dos outros” (CERNICCHIARO, 2021, p. 128).

Nessa lógica de ser indivíduo e conviver em sociedade com outros indivíduos num permanente processo de interação do sentir – agir – reagir, a violência em qualquer de suas formas, seja física, moral ou psicológica, enquanto rotina e prática da vida social e coletiva, penetra no processo de construção do subjetivo de cada um, desfigurando e desestruturando a vida do indivíduo e daqueles com quem convive e que estão inseridos no mesmo espaço e tempo.

A violência expõe tudo aquilo que não é digno porque diminui, sufoca e esmaga a humanidade do humano tornando a vida cada dia mais árdua, difícil e pesada num mecanismo de “desfazimento da vida social”. Assim,

Se a morte figura no horizonte como o limite sempre ultrapassável da existência possível, a ela se junta uma produção difusa e cotidiana de práticas que vão minando as forças e energias daqueles que insistem em existir de alguma forma. Nesse sentido, à eliminação física – a dimensão trágica da máquina violenta da guerra – somam-se abordagens truculentas, arrombamentos, estupros e também ataques de natureza moral, como xingamentos, desqualificações e ofensas (MAGALHÃES, 2021, p. 13).

A vida exposta à morte na dinâmica da necropolítica deflagra o inabitável porque a vida que se vive não é vida, porque nega a vida em si mesma. Nesse sentido, Gonzalo (2017) articula a formulação do inabitável como a ameaça à vida, a violência que impõe ao indivíduo ver e sentir a sujeira do mundo, sujeitando-o a viver sem reconhecer seu corpo e seu espaço, como se a vida fosse punição, sem qualquer possibilidade de escolha para o querer viver.

Apesar da violência que expõe a vida à morte a “dimensão da afirmação da vida” surge como um respiro nesse cenário de violência, tornando a “vida habitável” a partir de esforços de resistência (MAGALHÃES, 2021) pelas forças físicas, intelectuais ou morais que se empenham nas denúncias da violência e sufocamento da identidade indígena ou na arena pública onde o modo de viver, os costumes, os saberes e conhecimentos tradicionais dos indígenas possam ser expressados e admirados (e não enquadrado ou padronizado). Como afirma Pelbart (2008) a “potência da vida” que luta contra a “submissão da subjetividade” que o biopoder impõe pela dominação e violência.

Assim, a resistência se apresenta quando pessoas e instituições articulam suas ações e práticas para mobilizar e envolver a sociedade no debate da causa indígena, quando canais de denúncia são disponibilizados para que as responsabilidades pelos atos de violência possam ser apuradas, seja no nível nacional ou internacional, quando as instituições e órgãos públicos exercem suas funções precípuas na defesa da vida e dos direitos do povo indígena, enfim, as ações que digam sim ao direito à vida dos povos indígenas, sua identidade étnica, sua cultura, modos de vida e costumes.

O Conselho Indigenista Missionário (CIMI), criado em 1972 como organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, desenvolve sua atuação missionária “[...] a serviço dos projetos de vida dos povos indígenas, denunciando as estruturas de dominação, violência e injustiça, praticando o diálogo intercultural, inter-religiosos e ecumênico”. Além da articulação e diálogo com e entre os povos indígenas, a atuação do “Observatório de Violência”, com a divulgação de relatórios com dados sobre as violências sofridas pelos povos indígenas e o canal para denúncias são destaque na luta dos indígenas.

Muito próxima da atuação do CIMI, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB, c2022) se apresenta como uma instância de aglutinação e referência nacional do movimento indígena que tem por princípios o fortalecimento e unificação das lutas dos povos originários, além da mobilização dos povos e organizações indígenas contra as violações e agressões e da atuação do “Observatório Sistema de Justiça Criminal e Povos Indígenas” que desenvolve importante trabalho de resistência à criminalização das lideranças indígenas no território nacional.

Ademais, a luta em favor dos povos indígenas muitas vezes se articula no campo jurídico, com a atuação de assessorias jurídicas especializadas, como as oferecidas pelo CIMI e pela APIB, além das Defensorias Públicas dos Estados e da União e da atuação dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais nos casos que envolvem a pauta dos indígenas, na esfera civil ou criminal, em demandas privadas ou públicas que são apresentadas ao Poder Judiciário.

Outras organizações atuam na afirmação da identidade indígena, na proteção dos direitos dos povos indígenas e contribuem para a ampliação dos movimentos de resistência, como se observa pela atuação do Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (IEPE) e do Movimento Survival. Ainda, vale citar a participação de organizações que atuam na defesa dos direitos humanos e dos direitos sociais e coletivos, no âmbito nacional e internacional, a exemplo do Instituto Socioambiental (ISA, c2022) e do Greenpeace (c2022), que igualmente contribuem e direcionam suas práticas e estudos em favor dos povos indígenas.

Esses movimentos fortalecem a identidade indígena, sua cultura e hábitos de vida e atuam na defesa do direito à vida e do direito à terra e por isso são modos de resistir que ampliam o habitável (no contrafluxo das forças do inabitável) porque

permitem ao indivíduo pertencer ao seu corpo e a um espaço ao qual quer pertencer e do modo pelo qual quer se fazer pertencer. Aqui o habitável se traduz no modo de querer viver, quando o indivíduo pertence a si próprio, ao seu corpo, ao espaço que elege e ao grupo com o qual escolhe conviver (GONZALO, 2017).

A resistência, mesmo que nas pequenas ações e práticas, permite que o indivíduo alimente e proteja sua subjetividade e a do outro já que “o ser não pode ser outra coisa senão ser-uns-com-os-outros, circulando no ‘com’ e pelo ‘com’ da coexistência singularmente plural” (NANCY, 2006, p. 19, apud CERNICCHIARO, 2021, p. 128), em contraposição à vulnerabilidade que lhe expõe as dinâmicas do poder da morte.

Portanto, apesar das práticas de violência reproduzidas de forma estruturada e sistematizada, assim como da terra seca brota a semente, da dominação, da espoliação e da violação a vida se faz presente, renasce e se fortalece como ensina Pelbart: “[...] aquilo que parecia submetido, subsumido, controlado, dominado, isto é, a vida, revela num processo mesmo de expropriação a sua positividade indomável e primeira” (2015, p. 21), o que demonstra a possibilidade da vida mesmo diante do cenário social ser atravessado e ancorado no modelo colonial de governar pela guerra como modelo de gerir a vida social, porque se baseia na produção da morte e não na proteção da vida.

Na seara dos movimentos de resistência, a expressão artística se traduz num importante espaço de afirmação da identidade e sua subjetividade com a valoração do ser com alma, já que a conexão com a alma é inerente à arte (BILBAO, 2006). Assim, a literatura, a pintura, o cinema, a fotografia e o artesanato são expressões culturais que valorizam os saberes indígenas e seus conhecimentos tradicionais.

A produção criativa produz efeitos na esfera do indivíduo e da coletividade ao despertar emoções e sentidos, significando a subjetividade do ser-individual e do ser-coletivo e resignificando a vida. Esse fenômeno ganha maior relevância quando se tem como objeto de apreciação a arte produzida pelos indígenas em razão de sua visão de vida e mundo e porque historicamente sufocados, esquecidos e inferiorizados e, desse modo, a apreciação da arte indígena permite à coletividade o resgate, o aprendizado e a (re)conexão com modos de vida ancestrais e muito diversos.

A arte exterioriza ao mundo os significados e sentidos de ser indígena e sua relação com a vida contribui na construção da subjetividade do indígena e seu povo, num processo de autoconhecimento e, ao mesmo tempo, colabora com a valoração da identidade indígena na sociedade, principalmente oportunizando aos não-indígenas novos saberes.

Em setembro de 2021, foi realizada no Museu de Arte Moderna de São Paulo a exposição “Moquém Surari: Arte Indígena Contemporânea” com o objetivo de mostrar ao público “que existem outras histórias da arte, sem tentar encaixar a arte indígena em uma narrativa já convencionada” (BOEHM, 2021). Anteriormente, em setembro 2016, ocorreu na sede do Itaú Cultural em São Paulo o evento “Mekukradjá – Círculo de Saberes de Escritores e Realizadores Indígenas” (ITAÚ CULTURAL, 2016), reunindo indígenas de diversas etnias para promover reflexões do fazer artístico. Esses dois eventos exemplificam as diversas expressões artísticas que têm sido produzidas pelos povos indígenas, contudo, não esgotam a arte indígena. Além disso, a literatura produzida por indígenas tem ganhado cada vez mais espaço no cenário nacional e internacional, com destaque para a produção literária de Ailton Krenak, líder indígena, escritor e poeta.

Enfim, esses movimentos e práticas se caracterizam porque oferecem resistência às formas de existir que a necropolítica impõe a determinados indivíduos e grupos quando os sujeitam a condições de vida em “mundos de morte” (MBEMBE, 2016) e permitem ao indivíduo ‘ser e existir’ na plenitude de sua subjetividade ancorada e construída na vida do conviver onde a vida se realiza e se afirma como nos ensina Perblat “potência primeira, esta da vida, que goza virtualmente de uma força soberana, constitutiva, inaugural e indomável” (2015, p. 21).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados publicados acerca da violência contra os povos indígenas no Brasil relativamente aos anos de 2019 a 2021 evidenciam e confirmam que a gestão e regulação da vida coletiva tem sido realizada a partir da lógica da destruição de certas vidas, ou seja, das vidas indígenas e seus modos de existir, num processo contínuo pautado pela desestruturação de todo o aparato institucional e estatal que deveria atuar na proteção do indígena e sua cultura.

Ao invés da valoração da vida como essência primeira, aos indígenas a sentença imposta pelo Estado no seu modo de gerir a vida social, determina que essas vidas são repetidamente desvalorizadas e estigmatizadas pelo ranço do colonialismo como modo de organização da vida econômica, política e social que adentrou na modernidade mantendo o Estado o mesmo modo de operar do passado pelo exercício do poder soberano ao ditar as vidas que merecem ser vividas e as vidas que devem ser destruídas.

As vidas destruídas e destrutíveis são as vidas indígenas, suas terras, sua cultura e seus modos de viver, olvidando-se o Estado (e os homens por trás dessa 'máquina') que a essência do ser-individual e do ser-coletivo é honrar a vida em sua total diversidade e que sem o humano (de cada um e de todos) não existe sociedade, não existe economia, não existe política e não existe Estado.

Infelizmente, o paradoxo é regra nos dias atuais. O Estado não mais atua em favor das vidas humanas submetidas as mais diversas formas de violência, justamente porque é por seus mecanismos de ação e omissão que esse Estado, que deveria salvaguardar a vida digna, acaba consolidando a vulnerabilidade ao expor determinadas vidas humanas à destruição.

Assim, a dinâmica da política da morte pela destruição de 'determinadas' vidas ao invés da proteção de 'todas' as vidas atua intencionalmente no esvaziamento do humano e sua essência, sua subjetividade e sua alma, afetando o ser-individual e o ser-coletivo, refletindo no futuro e secando aquele que é combustível da vida, a esperança.

Não obstante a necropolítica que regula a vida social no Brasil nos dias atuais, destruindo além de vidas o legado dos povos indígenas e sua relevância para o futuro de todos, os movimentos de resistência persistem nesse cenário de violência e destruição, fazendo fluir e agir na sociedade o verbo 'esperançar', demonstrando que a vida, mesmo quando esmagada e sufocada, se potencializa e se afirma no querer viver do homem em favor do humano.

REFERÊNCIAS

BOEHM, Camila. **Agência Brasil**, Brasília, DF, 19 set. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-09/exposicao-de-arte-indigena-esta-em-cartaz-no-mam-em-sao->

[paulo#:~:text=Publicado%20em%2019%2F09%2F2021,em%20uma%20narrativa%20j%C3%A1%20convencionada.](#) Acesso em: 30 jan. 2022.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL — APIB. **[Portal Online]**. [S.l.]: APIB, c2022. Disponível em: <https://apiboficial.org>. Acesso em: 30 jan. 2022.

BILBAO, Giuliana Gantos Lima. O Artista e sua Arte: um estudo fenomenológico. **Paidéia**, v. 16, n. 33, p. 91-100. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/gy4sHjS5F5XS8TxCH4DWyDL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 jan. 2022.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: el poder duelo y la violencia. Buenos Aires: Paidós, 2006.

CANDIOTTO, Cesar; D'ESPÍNDULA, Thereza Salomé. Biopoder e Racismo Político: uma análise a partir de Michel Foucault. **Interthesis**, v. 9, n. 2, p. 20-38, 2012.

CERNICCHIARO, Ana Carolina. A Terra como corpo: a 'economia do cuidado' contra as cinzas do povo da mercadoria. **Alea**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 122-138, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1517-106X/2021231122138>. Acesso em: 30 jan. 2022.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO — CIMI. **Relatório da Violência contra os Povos Indígenas**: dados de 2019. [S.l.]: CIMI, 2020.

GONZALO, Ignacio Mendiola. De la biopolítica a la necropolítica: la vida expuesta a la muerte. **Eikasia**: Revista de Filosofía, n. 75, p. 219-248, 2017.

GREENPEACE. **[Portal Online]**. [S.l.], c2022. Disponível em: greenpeace.org.br. Acesso em: 30 jan. 2022.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE. **Censo Demográfico 2010**: Características gerais dos indígenas. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE. **Os indígenas no Censo Demográfico 2010**: primeiras considerações com base no quesito cor ou raça. 2012.

Instituto de pesquisa e formação indígena — IEPE. **[Portal institucional]**. Macapá, 2022. Disponível em: institutoiepe.org.br. Acesso em: 30 jan. 2022.

Instituto Socioambiental — ISA. **[Portal institucional]**. [S.l.], c2022. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br>. Acesso em: 30 jan. 2022.

Instituto SócioAmbiental – ISA. 2021. **Atlas da Violência 2021 aponta que assassinatos de indígenas cresceram mais de 20% em dez anos.** [S.l.], 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-monitoramento/atlas-da-violencia-2021-aponta-que-assassinatos-de-indigenas-cresceram-mais-de-20-em-dez-anos#:~:text=Elaborado%20a%20partir%20de%20uma,de%20homic%C3%ADdios%20em%20geral%20caiu>. Acesso em: 05 jan. 2022.

Itaú Cultural. **Mekukradjá**: Círculo de Saberes de Escritores e Realizadores Indígenas. [S.l.], 2016. Disponível em: <https://enciclopedia.itaucultural.org.br/midias/25133>. Acesso em: 30 jan. 2022.

MAGALHÃES, Alexandre. A Guerra como modo de governo em favelas do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 36, n. 106, p. 1-16. 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, v. 32, p. 24-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>. Acesso em: 30 jan. 2022.

NEGRIS, Adriano. Entre Biopolítica e Necropolítica: uma questão de poder. **Ítaca**, Rio de Janeiro, n. 36, p. 79-102, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ltaca>. Acesso em: 30 jan. 2022.

OLIVEIRA, João Pacheco. Pacificação e tutela militar na gestão de populações e territórios. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 125-161, 2014.

PELBART, Peter Pal. Poder sobre a vida, potência da vida. **Lugar Comum**, Rio de Janeiro, n. 17, p. 33-43, 2008. Disponível em: http://uninomade.net/wp-content/files_mf/113003120949Lugar%20Comum%202017_compelto.pdf, Acesso em: 29 jan. 2022.

PELBART, Peter Pal. Políticas da vida, produção do comum e a vida em jogo. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 24, p.19-26, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/SBMnsjPgx7Q5mzDWdnhLQ6D/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2022.

RANGEL, Lucia Helena. LIEBGOTT, Roberto Antonio. As violências contra os povos indígenas no Brasil refletem a prática de um governo alicerçado na antipolítica. **Relatório da Violência contra os Povos Indígenas no Brasil**, p. 16-27, 2020.

SANJURJO, Liliana. FELTRAN, Gabriel. Sobre lutos e lutas: violência de estado, humanidade e morte em dois contextos etnográficos. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 67, n. 2, abr./jun., 2015. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252015000200013. Acesso em: 27 mar. 2022.